



Arquivo nº 500
Fls. 196 do livro guapala
16.2.71 -
Hercílio

= LEI Nº 500 =

"Concede perdão de multas e contém outras disposições".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a receber sem multa e correção monetária, se pagos dentro de 90 (noventa) dias a contar da data desta lei, os impostos e taxas municipais em atraso, inclusive a taxa de viação devida pela construção de calçamento em ruas desta cidade.

Art. 2º - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no artigo 1º, os devedores se sujeitarão às penalidades legais, podendo os débitos serem inscritos em Dívida Ativa, para execução judiciária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno (MG), 16 de julho de 1971.

Hercílio Ferreira

- HERCÍLIO FERREIRA -
(Prefeito Municipal)